

**AGRÍCOLA RIO GALHÃO S.A.****NIRE 17.300.003.085 - CNPJ/MF Nº 13.429.096/0001-50****ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**

DATA, HORA, LOCAL: Aos 10 dias do mês de dezembro de 2021, às 14:00 horas, na Fazenda Ponte Alta, Loteamento Ponte Alta, Lote 8A, Gleba 22, 6ª Etapa, Zona Rural, Mateiros, CEP 77593-000, TO, sede social da Companhia. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada nos termos do parágrafo 4º, do Artigo 124, da Lei 6.404/76. **PRESENCAS:** acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença dos Acionistas da Companhia. Presentes também os Diretores da Companhia. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Fernando Luis Cardoso Bueno e Secretário: Paulo Battistella Bueno. **ORDEM DO DIA:** (a) Analisar e decidir sobre proposta da Diretoria da Companhia para a alteração do objeto social com a inclusão das atividades de comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados Código CNAE 46.32-0/01 e consequente nova redação para a Cláusula 3ª do Estatuto Social, constante do Anexo I a esta ata; (b) Consolidação do Estatuto Social e (c) Outros assuntos do interesse social. **DELIBERAÇÕES:** (a) Foi aprovada, por unanimidade, a alteração estatutária para a inclusão das atividades de comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados Código CNAE 46.32-0/01, passando a cláusula 3ª do Estatuto Social a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA 3ª – A Companhia tem por objeto social: (i) a compra, venda e o arrendamento de imóveis rurais; (ii) a produção agrícola e agropecuária – criação, recria, engorda, compra e venda de bovinos para corte, diretamente e/ou em parceria; (iii) comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados; (iv) serviços de pulverização, aplicação de defensivos, fertilizantes e controle de pragas agrícolas; (v) serviços de supressão e poda de árvores para lavouras; (vi) serviços de correção, adubação, preparo do terreno, plantio, cultivo e colheita de produtos agrícolas e outras atividades de apoio à agricultura; (vii) a participação, em caráter permanente ou temporário, no capital e nos resultados de outras sociedades, nacionais e estrangeiras, na condição de acionista, sócia, quotista ou titular de debêntures e (viii) a participação em empreendimentos imobiliários rurais." (b) Foi aprovada, por unanimidade, a consolidação da redação do Estatuto Social nos termos do anexo II a esta ata; (c) oferecida a palavra a quem desejasse se manifestar, e como ninguém se manifestasse,



nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia da qual lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada, autorizada sua publicação sob a forma de resumo. **Acionistas:** Mathias Alexey Woelz, Fernando Luis Cardoso Bueno, Sergio Battistella Bueno, Paulo Battistella Bueno, Marcelo Battistella Bueno, João Pedro Ferraz Bueno, Laercio Aparecido Branco, Sebastião da Silva Pimentel Júnior, Praxis Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda. e Eliton de Almeida Santos, Mateiros, 10 de Dezembro de 2021.

FERNANDO LUIS CARDOSO BUENO
Presidente da Mesa

PAULO BATTISTELLA BUENO
Secretário da Mesa

ACIONISTAS:

MATHIAS ALEXEY WOELZ

FERNANDO LUIS CARDOSO BUENO

SERGIO BATTISTELLA BUENO

PAULO BATTISTELLA BUENO

MARCELO BATTISTELLA BUENO

JOÃO PEDRO FERRAZ BUENO
p.p. Marcelo Battistella Bueno

LAÉRCIO APARECIDO BRANCO
p.p. Marcelo Battistella Bueno

SEBASTIÃO DA SILVA PIMENTEL JÚNIOR
p.p. Marcelo Battistella Bueno

PRAXIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
FERNANDO LUIS CARDOSO BUENO
PRESIDENTE

Eliton de Almeida Santos



ANEXO II - Atestamos que o presente é o estatuto consolidado da Agrícola Rio Galhã S. A. inscrita no CNPJ do MF sob nº 13.429.096/0001-50, NIRE 17.300.003.085 na JUCETINS, tal como aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de Dezembro de 2021.

FERNANDO LUIS CARDOSO BUENO
Presidente da Mesa

PAULO BATTISTELLA BUENO
Secretário da Mesa

**"ESTATUTO SOCIAL DA
AGRÍCOLA RIO GALHÃO S.A.**

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª – A **AGRÍCOLA RIO GALHÃO S.A.** é uma sociedade anônima que se regerá pelo presente estatuto e disposições legais aplicáveis, em especial a Lei n.º 6.404, de 15.12.1976 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 2ª - A Companhia tem sua sede e foro na Fazenda Ponte Alta, Loteamento Ponte Alta, Lote 8A, Gleba 22, 6ª Etapa, Zona Rural, Mateiros, CEP 77593-000, Estado do Tocantins, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante deliberação da Diretoria.

CLÁUSULA 3ª – A Companhia tem por objeto social: (i) a compra, venda e o arrendamento de imóveis rurais; (ii) a produção agrícola e agropecuária – criação, recria, engorda, compra e venda de bovinos para corte, diretamente e/ou em parceria; (iii) comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados; (iv) serviços de pulverização, aplicação de defensivos, fertilizantes e controle de pragas agrícolas; (v) serviços de supressão e poda de árvores para lavouras; (vi) serviços de correção, adubação, preparo do terreno, plantio, cultivo e colheita de produtos agrícolas e outras atividades de apoio à agricultura; (vii) a participação, em caráter permanente ou temporário, no capital e nos resultados de outras sociedades, nacionais e estrangeiras, na condição de acionista, sócia, quotista ou titular de debêntures e (viii) a participação em empreendimentos imobiliários rurais.

CLÁUSULA 4ª - O prazo de duração da companhia é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 5ª - O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), dividido em 20.000.000 (vinte milhões) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

AÇÕES ORDINÁRIAS

CLÁUSULA 6ª - Cada ação ordinária confere a seu titular um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

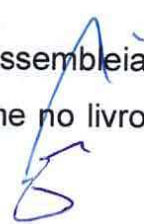
CLÁUSULA 7ª - As ações da Companhia são nominativas e a sua propriedade presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro "Registro de Ações Nominativas", e a Companhia somente emitirá certificados de ações a requerimento do acionista, devendo ser cobrados deste os respectivos custos.

ASSEMBLEIA GERAL

CLÁUSULA 8ª - As Assembleias Gerais realizar-se-ão, ordinariamente, no prazo da Lei n.º 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que o exigirem os interesses sociais ou quando as disposições do Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberações dos acionistas, sendo permitida a realização simultânea de Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias.

CLÁUSULA 9ª - As Assembleias Gerais serão convocadas e instaladas na forma da Lei nº 6.404/76. As deliberações, exceto nos casos previstos em lei ou neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas devidamente arquivados na sede da Companhia, serão tomadas pelo voto de acionistas representando a maioria simples dos presentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Somente poderão tomar parte e votar na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome no livro



próprio com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data designada para a realização da referida Assembleia Geral. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatário, nos termos da Lei n.º 6.404/76, mediante procuração com poderes específicos, a qual ficará arquivada na sede da Companhia.

CLÁUSULA 10 - As Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por outro Diretor por ele indicado, ou, na ausência de ambos, por acionista escolhido por maioria de votos dos presentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Presidente da Assembleia Geral deverá indicar, dentre os presentes, um secretário.

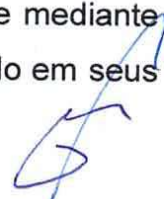
CLÁUSULA 11 - Nas deliberações da Assembleia Geral serão obrigatoriamente observadas as previsões de eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. O presidente da Assembleia Geral não computará os votos proferidos com infração às disposições de tais acordos de acionistas.

ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

CLÁUSULA 12 - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 3 (três) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Operacional e um Diretor Financeiro, todos residentes no país, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, para mandatos de 3 (três) anos, prorrogáveis até a posse dos respectivos substitutos, facultada a reeleição.

PARÁGRAFO 1º - Os Diretores terão as atribuições conferidas pela lei e pelo presente Estatuto Social, estando dispensados de prestar caução ou garantia para o exercício de suas funções.

PARÁGRAFO 2º - Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.



PARÁGRAFO 3º - A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração dos membros da Diretoria.

PARÁGRAFO 4º - É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer Diretor da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.


PARÁGRAFO 5º - No impedimento ou ausência temporária de qualquer Diretor, por qualquer motivo, competirá aos demais Diretores indicar o substituto. Em caso de vacância, uma Assembleia Geral será convocada, no prazo de 30 (trinta) dias, para a eleição do substituto. O substituto eleito exercerá o cargo até o término do mandato do substituído.

PARÁGRAFO 6º - Os Diretores poderão exercer cumulativamente outras atribuições executivas da Companhia, sendo que um Diretor poderá acumular o cargo de mais de uma diretoria.

CLÁUSULA 13 - A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Diretoria tem poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que, por lei ou pelo presente Estatuto Social, dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral.

CLÁUSULA 14 – Compete aos Diretores, isoladamente ou em conjunto, sem prejuízo das demais competências estabelecidas pelo presente Estatuto Social ou definidas pela Assembleia Geral:

- (a) representar, ativa e passivamente, a Companhia;
 - (b) praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração
- 

- dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social;
- (c) zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social;
 - (d) coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas, tanto em Assembleias Gerais, como nas reuniões de Diretoria; e
 - (e) administrar, gerir e superintender os negócios sociais.

CLÁUSULA 15 - Em todos os atos ou instrumentos que criem, modifiquem ou extingam obrigações da Companhia, em juízo ou fora dele, no valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a Companhia será representada por pelo menos 2 (dois) Diretores, ou por 1 (um) Diretor em conjunto com um mandatário com poderes especiais, constituído na forma prevista neste Estatuto Social.

PARÁGRAFO 1º - Na outorga de mandatos, a Companhia deverá estar sempre representada por 2 (dois) Diretores, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos ou operações que podem ser praticados pelos mandatários e o prazo de sua duração, que não deverá ser superior a um 1 (um) ano, exceto os mandatos outorgados a advogados para atuação *ad judícia*.

PARÁGRAFO 2º - A Diretoria deliberará por maioria absoluta de votos dos seus membros presentes nas reuniões, e de suas deliberações serão lavradas atas em livro próprio.

CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA 16 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia

Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição.

PARÁGRAFO 1º - O Conselho Fiscal será instalado por deliberação da Assembleia Geral, a pedido dos acionistas, conforme previsto em lei.

PARÁGRAFO 2º - O funcionamento, competência, os deveres e as responsabilidades dos Conselheiros obedecerão ao disposto na legislação em vigor.

PARÁGRAFO 3º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger, respeitado o limite legal.

EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

CLÁUSULA 17 - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA 18 - Ao término de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela Lei nº 6.404/76, as quais, em conjunto, deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da Companhia e as mutações ocorridas no exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Diretoria poderá levantar balanços semestrais, observadas as disposições legais.

CLÁUSULA 19 - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

PARÁGRAFO 1º - Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.



PARÁGRAFO 2º - Do saldo restante, feitas as deduções e destinações referidas nas Cláusulas acima, será distribuído aos acionistas um dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado de acordo com o artigo 202 da Lei n.º 6.404/76.

PARÁGRAFO 3º - O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral.

CLÁUSULA 20 - A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, na forma e limite estabelecidos em lei, pagamento este que poderá ser imputando ao dividendo mínimo obrigatório.

CLÁUSULA 21 - A Diretoria poderá declarar e pagar, a qualquer tempo durante o exercício social, dividendos intermediários à conta de reservas de lucros e de lucros acumulados existentes nos exercícios sociais precedentes.

CLÁUSULA 22 - Observados os requisitos e limites legais, a Diretoria poderá, ao final de cada trimestre ou semestre, com base em balanço intermediário específico, declarar e pagar dividendos periódicos a partir dos resultados verificados no trimestre ou semestre em questão.

CLÁUSULA 23 - A Companhia não emitirá partes beneficiárias com base nos seus resultados anuais em qualquer hipótese.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA 24 - A Companhia será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma da liquidação e nomear o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei.

DISPOSIÇÕES GERAIS



CLÁUSULA 25 - A Companhia observará os acordos de acionistas eventualmente registrados na forma do art. 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à Administração recusar o registro de transferências de ações que sejam contrárias aos respectivos acordos, e ao Presidente da Assembleia Geral recusar-se a computar os votos lançados contra os mesmos acordos.

CLÁUSULA 26 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei nº 6.404/76, pelas leis e regulamentos específicos sobre o tipo societário e demais normas da legislação pertinente, e pela deliberação da Assembleia Geral nas matérias que lhe caiba livremente decidir.

FORO

CLÁUSULA 27 - Toda e qualquer divergência ou disputa relacionada ao presente Estatuto Social, inclusive quanto à sua interpretação, execução, inadimplemento ou nulidade, deverá dirimida pelo foro da comarca da capital do Estado de Tocantins, com prejuízo de qualquer outro por mais privilegiado que seja."





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, VERA LUCIA DA SILVA QUATRINI, com inscrição ativa no CRC/SP, sob o n° 133434, expedida em 22/12/1976, inscrito no CPF n° 97980188853, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
97980188853	133434	VERA LUCIA DA SILVA QUATRINI

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2021 12:53 SOB N° 20210630663.
PROTOCOLO: 210630663 DE 14/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109142720. CNPJ DA SEDE: 13429096000150.
NIRE: 17300003085. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/12/2021.
AGRICOLA RIO GALHÃO S.A



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br